



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Em 24/04/2025
Maria Vitória
Câmara Municipal de Açailândia

LEI MUNICIPAL Nº 786, 23 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais)** destinados a Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal do Turismo - SECTUR, conforme o disposto na Lei nº **775/2025**, com fonte de recurso nº 1500 (recursos não vinculados de impostos do exercício corrente).

Art. 2º. O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

24					Secretaria Municipal do Turismo - SECTUR
24	04				Administração
24	04	695			Turismo
24	04	695	012		Fomento ao Turismo
24	04	695	012	2315	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo - SECTUR

3	1	90	04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 300.000,00
---	---	----	----	-----------------------------------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

3	1	90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 600.000,00
3	1	90	13	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
3	3	90	14	Diárias - Civil	R\$ 70.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3	3	90	33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 80.000,00
3	3	90	35	Serviços de Consultoria	R\$ 65.000,00
3	3	90	36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 250.000,00
3	3	90	40	serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 50.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 350.000,00
4	4	90	51	Obras e Instalações	R\$ 85.000,00
4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.000,00

Art. 3º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Reserva de Contingência no montante de **R\$ R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais).**

99					Reserva de Contingência
99	99				Reserva de Contingência
99	99	999			Reserva de Contingência
99	99	999	9999		Reserva de Contingência
99	99	999	9999	9999	Reserva de Contingência

9	9	99	99	Reserva de Contingência	R\$ 2.250.000,00
---	---	----	----	-------------------------	------------------



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

BENJAMIM DE
OLIVEIRA:782253
37972

Assinado de forma digital
por BENJAMIM DE
OLIVEIRA:78225337972
Dados: 2025.04.23 14:09:46
-03'00'

**BENJAMIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**